

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO**  
**MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 59, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de condutas ilícitas praticadas por Servidor Público Municipal, de acordo com dados identificados pela Contabilidade desta municipalidade.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como o que dispõe a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, bem como os demais princípios norteadores do Direito e da Administração pública;

**CONSIDERANDO** o interesse da gestão pública municipal em zelar pela probidade administrativa, garantindo a preservação do patrimônio e do erário público;

**CONSIDERANDO** conteúdo das comunicações realizadas pela Contabilidade desta municipalidade as quais narram irregularidades e ilegalidades cometidas possivelmente por Servidor Público Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de investigação das situações narradas as quais retratam ilícitos de naturezas diversas, o que deve ser feito através de Comissão própria para tal finalidade, respeitada a ampla defesa e o contraditório;

**CONSIDERANDO** o lastro probatório suficiente para dispensas a sindicância;

**CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo Disciplinar visa a fiscalização, apuração e consequente parecer processual acerca das condutas dos servidores públicos, sendo mecanismo hábil a coibir a prática de ilícitos na Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar denúncias contidas nos ofícios anexos expedidos pela Contabilidade, ficando, de logo, designada a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, constituída através de Decreto 21/2023 e da Portaria 58/2023.

**Art. 2º** A comissão mencionada no artigo 1º terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar da autuação do respectivo processo disciplinar, podendo ser o aludido lapso temporal prorrogado por igual período, desde que justificada a necessidade diante da complexidade dos fatos e requerimento formal do presidente da comissão, ficando a critério do chefe do executivo o deferimento.

**Art. 3º** Para fins de protocolo de defesas e documentos diversos por parte interessada, o que pode ser feito através de

advogado devidamente habilitado, fica estabelecido que os atos a serem praticados pela comissão serão desenvolvidos na sede da Procuradoria Municipal, em horário das 08:00 às 13:00 horas.

**Parágrafo único:** É facultado ao chefe do executivo municipal a alteração do horário mencionado no *caput*, podendo, inclusive, estendê-lo para horário vespertino e noturno.

**Art. 4º** O mencionado Inquérito Administrativo Disciplinar tem por objetivo apurar o descumprimento do dever funcional por parte do servidor público.

**JOSÉ ÍTALO ARAÚJO CORDEIRO**, na condição de Presidente de Fundo de Previdência Municipal, pelo disposto no artigo 312 do CP C/C art. 9º da Lei 8.429/92

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Ferreira da Silva Neto  
**Código Identificador:**090CDDE4

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/04/2023. Edição 3328  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>